PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 265 de 1 de ABRIL de 1.960

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por lei,....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu PROMULGO a Seguinte lei:

ART. 1º) Fica o senhor Prefeito Muncipal de Parapuã, autorizado a tomar Ações Preferenciais da Cia. Eletrica Caiuá da classe propria, do valor nominal de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma com dividendos fixos de 6% (seis por cento) ao ano, até o limite de mais ou menos Cr$300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros)

ART. 2º) a tomada déssas Ações Preferênciais se fará sempre pelo valor nominal das mesmas, mediante a conversão das importancias recolhidas pelo Municipio a concessionária e relativas ao custo de cada serviço de extensão de rede de abastecimento de energia eletrica executado por esta, quer seja realizado com a participação de terceiros interessados.

§ UNICO) Para essas conversões, serão desprezadas as frações de Cr$1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) dos valores pagos pelos serviços referidos neste artigo.

ART. 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com os saldos que esta Municipalidade tem com a "Companhia Eletrica Caiuá".

§ UNICO) Este saldo verificou-se pela colocação de postes para extenção de rêde de abastecimento no periodo de 1.956 á 1.959, correndo as despesas por conta désta Comuna.

ART. 4º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 1 de Abril de 1.960 (Hum mil novecentos e secenta)

(a) José Morales Agudo - Prefeito.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.

Prefeitura Municipal de PARAPUA